

**LEI Nº.02/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Divinésia, por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Divinésia, MG, autorizado a conceder aos Agentes Políticos ocupantes dos cargos de **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários**, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente à inflação apurada entre o período compreendido entre dezembro de 2022 a dezembro de 2023 a ser incorporado à remuneração a partir do mês de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Vigente.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

Divinésia, 20 de fevereiro de 2024

**CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**